



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **12** páginas)

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 2

NOTIFICAÇÃO..... 3

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2019 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019..... 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019..... 4

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE
CONTRATO Nº 087/2019..... 4

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019..... 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.277/2019 5

DECRETO Nº 8.278/2019 6

DECRETO Nº 8.279/2019 7

DECRETO Nº 8.280/2019 8

LEI MUNICIPAL Nº 4.826/2019 9

LEI MUNICIPAL Nº 4.827/2019 10

LEI MUNICIPAL Nº 4.828/2019 11

LEI MUNICIPAL Nº 4.829/2019 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Ass. Karatê de Fernandópolis "DOJOKAN"	184	Ofício SMEL 031/ 2019	RS 1.666,00
Ass. Judô de Fernandópolis	183	Ofício SMEL 031/ 2019	RS 3.341,00
Ass. Futsal de Fernandópolis	182	Ofício SMEL 031/ 2019	RS 3.341,00
Ass. Pais e Amigos do Basquetebol	181	Ofício SMEL 031/ 2019	RS 3.341,00
Imprensa Oficial do Estado S/A	209	Fatura 1308835	RS 387,20
Auto Peças e Oficina Mecânica São Judas Tadeu LTDA	10409/ 10410	3590/ 1073	RS 2.382,95
Cirúrgica Ônix EIRELI ME	10926	12058	RS 770,00
Claudenir Lozano Garcia	502/ 489/ 490/ 491/ 492/ 496/ 500/ 499/ 498/ 497/ 483/ 482/ 481/ 501/ 487/ 495/ 494/ 493	1078/ 1065/ 1066/ 1067/ 1068/ 1072/ 1076/ 1075/ 1074/ 1073/ 1063/ 1062/ 1061/ 1077/ 1064/ 1071/ 1070/ 1069	RS 4.401,00
Construtora Construcerto EIRELI	10014/ 219	33	RS 16.563,79
Drogaria Liviero LTDA	410/ 405	42220/ 17384	RS 573,30
Drogaria Moderna Fernandópolis LTDA ME	406	219	RS 719,20
Fragnari Distribuidora de Medicamentos LTDA	408	70627	RS 756,00
P.Cristóforo – Peças ME	359/ 361/ 366/ 365/ 362/ 367/ 368/ 369/ 370	5229/ 5230/ 5235/ 5236/ 5237/ 5234/ 5233/ 5232	RS 19.358,50
Promarke Associados Propaganda e Marketing LTDA EPP	17	1067	RS 16.846,68
R.M. Chaia LTDA	284	1040	RS 980,00
R.S.A. Comércio e Serviços em Solução Digital EIRELI	975/ 979/ 974/ 982/ 973/ 972/ 980/ 985/ 978/ 972/ 973	743/ 736/ 737/ 745/ 734/ 735/ 744/ 746/ 738/ 733/ 732	RS 12.246,00
Seba Auto Peças Fernandópolis LTDA ME	544	2550	RS 559,50
Steelmetal Ind. E Comércio de Produtos Siderúrgicos	9943	271	RS 7.200,00
Tozzo & Tozzo Gás LTDA ME	340	3348	RS 1.586,00
Zaparoli & Contrera LTDA ME	358	18339/ 18328	RS 22.230,00

Justificam-se despesa com: Repasse municipal referente ao termo de fomento 02/2018. Repasse municipal referente ao termo de fomento 01/2018. Repasse municipal referente ao termo de fomento 03/2018. Repasse municipal referente ao termo de fomento 04/2018. Referente a despesas com publicações de editais da municipalidade. Serviços de manutenção de ônibus da secretaria municipal de esporte. Aquisição de medicamentos para a secretaria municipal de saúde. Serviços de borracharia para reparos em veículos das secretarias municipais de obras e da fazenda. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de triagem, gerenciamento e destinação de resíduos da construção civil. Aquisição de medicamentos para cumprimento de ações judiciais. Aquisição de óleo para uso em reparos na moto podadora da secretaria municipal de obras; aquisição de materiais de equipamento de segurança do trabalho para uso da equipe de funcionários da secretaria municipal de obras e aquisição de ferramentas e peças para secretaria municipal de obras. Contratação de serviços publicitários na elaboração de projetos e campanhas para prefeitura municipal de Fernandópolis. Aquisição de padrão trifásico categoria T1 para secretaria municipal de obras. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos. Aquisição de bateria para uso em reparos no veículo da secretaria municipal de obras. Aquisição de caixa d'água metálica tubular para CEMEI no Jardim Ipanema. Aquisição de botijão de gás de cozinha para secretaria municipal de obras. Locação de equipamentos para uso em obras e prestação de serviços diversos conforme a necessidade da secretaria municipal de obras. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 07 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
06/03/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 14.066,04
07/03/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 813,87
07/03/2019	Cota Parte IPI	R\$ 2.584,01
07/03/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 567.544,50
06/03/2019	FNS - Teto Municipal de Média E Alta Compl. Amb. E Hosp. MAC	R\$ 452.995,11
06/03/2019	FNS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção de Saúde - PFPVS	R\$ 41.596,36
06/03/2019	FNS - SAMU Serviços de Atend. Movel as Urgências	R\$ 166.583,00
06/03/2019	FNS - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R\$ 95.000,00
06/03/2019	FNS - AB Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	R\$ 3.000,00
06/03/2019	FNS - Pab Fixo	R\$ 567.089,86
06/03/2019	FNS - Saúde Bucal - SB	R\$ 20.700,00

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2019

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, **CONVITE Nº 003/2019**, que tem por Objeto a Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Link Dedicado Full Duplex de 100 (cem) MBPS (Megabites), com 3 (três) IPs Públicos, entregue em Fibra Optica, para a Secretaria Municipal de Gestão, **HOMOLOGA** o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 18.373, de 07 de dezembro de 2018, sobre o Processo n.º 015/2019, em favor da empresa: **THIAGO BORSATO NAZZE - ME**.

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2019

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADO: Metalgas Votup. Comercio e Serviços Eireli - Epp.

PROCESSO Nº. 006/2019.

VALOR: R\$ 21.208,00

ASSINATURA: 28/02/2019.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na locação de concentrador de oxigênio domiciliar para a Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes que fazem uso do mesmo, por determinação médica e judicial, adquiridos dentro da vigência do contrato em até 28 (vinte e oito) de maio de 2019 (dois mil e dezenove)”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/19. MOD. PREGÃO Nº. 002/2019.

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
PROCESSO Nº. 193/2018.
Contratado: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP.
VALOR: **R\$ 11.668,00**

ASSINATURA: 21/02/2019.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COMPUTADOR A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS. A CONTAR DA SOLICITAÇÃO AS MÁQUINAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS". ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2018. MOD. PREGÃO Nº. 090/2018.

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2019.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 087/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO

CONTRATO Nº 087/2019
PREGÃO Nº 117/2018
PROCESSO Nº 241/2018

ONDE SE LÊ:

Contratado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

LEIA-SE:

Contratado: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME.

Fernandópolis-SP, 07 de março de 2019.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019

Onde se lê: **NEUSA FIGUEIRAS ME**, no valor de R\$ 112.450,00 (cento e doze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Leia-se: **NEUSA FIGUEIRAS ME**, no valor de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais) e **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Fernandópolis/SP., 07 de março de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.277/2019

DECRETO Nº 8.277 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.826, de 07 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.340.000,01 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e um centavo)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação De Prédios Públicos

4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 2.340.000,01

FR: Operação de Crédito

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao repasse de Operação de Crédito.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.278/2019

DECRETO Nº 8.278 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.827, de 07 de março de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb – Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.130	Manutenção Do Fundeb 40% - Infantil Pré Escola	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra	R\$ 330.000,00
	Estadual	
	TOTAL	330.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb – Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.1.009	Construção, Reforma E Ampliação De Prédios Escolares	
4.4.90.51	Obras E Instalações	R\$ 50.000,00
	Estadual	
12.361.0015.2.028	Manutenção Do Fundeb 40% - Fundamental	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 130.000,00
	Estadual	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
	Estadual	
	TOTAL	R\$ 330.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.279/2019

DECRETO Nº 8.279 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.828, de 07 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.664,11 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	41.664,11
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. PAV. ASFALTICA E RAMPAS CONV. 803541	41.664,11
--	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.280/2019

DECRETO Nº 8.280 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.829, de 07 de março de 2019, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$	122.925,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do Convênio firmado com o Ministério da Cidade.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO-
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.826/2019

LEI Nº 4.826 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.340.000,01 (dois milhões, trezentos e quarenta mil e um centavo)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

15.452.0027.1.028 - Construção, Reforma e Ampliação De Prédios Públicos

4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 2.340.000,01

FR: Operação de Crédito

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao repasse de Operação de Crédito.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.827/2019

LEI Nº 4.827 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, destinado ao atendimento da programação abaixo, a saber:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb – Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.365.0015.2.130	Manutenção Do Fundeb 40% - Infantil Pré Escola	
3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra	R\$ 330.000,00
	Estadual	
	TOTAL	330.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria Municipal Da Educação	
02.05.03	Fundeb – Fundo Manut. Des. Educação Básica	
12.361.0015.1.009	Construção, Reforma E Ampliação De Prédios Escolares	
4.4.90.51	Obras E Instalações	R\$ 50.000,00
	Estadual	
12.361.0015.2.028	Manutenção Do Fundeb 40% - Fundamental	
3.3.90.30	Material De Consumo	R\$ 130.000,00
	Estadual	
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
	Estadual	
	TOTAL	R\$ 330.000,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.828/2019

LEI Nº 4.828 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 41.664,11 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$

41.664,11

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. PAV. ASFALTICA E RAMPAS CONV. 803541	41.664,11
--	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 08 de Março de 2019

Ano I - Edição 0.093

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 4.829/2019

LEI Nº 4.829 – DE 07 DE MARÇO DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

26.782.0028.1.078 - Pavimentação Asfáltica/Guias, Sarjetas, Recapeamento e Terraplanagem

4.4.90.51.- Obras e Instalações.....R\$

122.925,00

FR: Federal

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação referente ao repasse oriundo do Convênio firmado com o Ministério da Cidade.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de março de 2019.

-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão